

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES **GABINETE BRUNO MALIAS**

AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

INDICAÇÃO

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize análise do projeto de reforma do campo localizado no Parque Mangue Seco, Rua da Integração – Santa Martha, Vitória/ES, de forma a garantir que os bancos de reserva estejam de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Fut7.

Vitória, 23 de setembro de 2025

Bruno Malias Mendes Vereador – PSB



CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em razão da necessidade de análise do projeto de reforma do campo localizado no Parque Mangue Seco, Rua da Integração — Santa Martha, Vitória/ES, de forma a garantir que os bancos de reserva estejam de acordo com as normas da Confederação Brasileira de Fut7.

Complementação

A Constituição Federal prevê como direito social o direito ao lazer:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

A Lei Orgânica do Município de Vitória, <u>estabeleceu como função social da</u> <u>cidade o direito ao lazer e uma das prioridades da política urbana</u>, vejamos:

Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Feitas tais considerações, solicito acolhimento da medida sugerida.

Vitória, 23 de setembro de 2025

Bruno Malias Mendes Vereador – PSB

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando
identificador 3300320031003600320033003A005000
Assinado eletronicamente por Bruno Malias Mendes em 23/09/2025 16:27 Checksum: 6DFDF1BCEB2508196622258CCF62C7EC27EDD3C8DB5D25AE7E98A33B5F7FD20D